



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
22572/2025	22544/2025	24/10/2025 15:04:20	24/10/2025 15:04:19

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO INTERNA	10477/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DOUGLAS E THIAGO, PARA SE APRESENTAR NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 23 DE NOVEMBRO.



OF/SECTUR/Nº 244/2025

Afonso Cláudio/ES, 24 de outubro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

DD: Luciano Roncetti Pimenta

Exmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos à Vossa Excelência a contratação do microempreendedor individual 32.711.914 DOUGLAS KALKE, inscrito no CNPJ sob o nº 32.711.914/0001-57, situado na Av Valdemiro Nitz, nº255, Serra Pelada Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, para a promoção do show musical com *Douglas e Thiago*, para se apresentar no dia 23 de novembro de 2025, às 12h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 2500

Respeitosamente,

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, um evento que por 31 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa marcante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da agropecuária, hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Exposição Agropecuária é de grande relevância para os setores turísticos, culturais e agropecuários, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade.

A própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

[...]

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: **a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a) Artista Consagrado.

A escolha da dupla *Douglas e Thiago* decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artista muito conhecidos pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Não paira nenhuma dúvida que *a dupla Douglas e Thiago*, é bastante conhecido no cenário regional e local, reconhecida por sua capacidade em animar a plateia pelo talento musical, sertanejo, entre outros, possuindo experiência na condução de shows artísticos, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.



A ótima qualidade dos serviços prestados por *Douglas e Thiago*, além de ser reconhecido pelo cenário regional, já foi testado e aprovado em outros festejos. Possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Não restam dúvidas, portanto, que o mencionado cantor é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

b) Diretamente ou empresário exclusivo.

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas da artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada mediante a contratação direta com o microempreendedor individual 32.711.914 DOUGLAS KALKE, inscrito no CNPJ sob o nº 32.711.914/0001-57, situado na Av Valdemiro Nitz, nº255, Serra Pelada Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.

c) Escolha da Comissão.

Conforme foi decidido na reunião realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, com a Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria 355/2025, ata anexa, dentre as bandas condizentes com o evento e que estivessem disponíveis para a data da festa, ficou definida a contratação de show musical da dupla Douglas e Thiago.



No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pelos artistas em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.

Afonso Cláudio/ES, 24 de outubro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310034003200380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 15:03

Checksum: **01CD58B2F516833D24A9460CD8D358DF85770566CC8885F7D71707A2CF7E2DF9**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 24/10/2025 15:04

Checksum: **8D703D89CF00005E135C4819477BA9D57D6C80F3AFB3AC21F7D98334D5DBD14F**





Processo: 22572/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de outubro de 2025

Protocolo Automático





Processo: 22572/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de outubro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003700380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 10:43

Checksum: **FA813CF0B019C62FBEC7AFF6D7BB60CAB45F8FA1D4CA013175CF564684661BCF**



DOUGLAS E THIAGO

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Sr. Luciano Roncetti Pimenta
Afonso Cláudio – ES

Ilmo Sr.

Apresento orçamento, para apresentação musical da Dupla "Douglas e Thiago" na programação da 32º Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, cuja apresentação acontecerá no dia 23 de novembro de 2025 às 12h00min.

Valor total da prestação de serviços: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Sem mais para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Afonso Cláudio/ES, 21 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DOUGLAS KALKE**
Data: 23/10/2025 13:49:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS KALKE 131.443.687-25
CNPJ: 32.711.914/0001-57

Avenida Valdemiro Nitz, 255 – Serra Pelada – Afonso Cláudio – ES. CEP: 29.603-000
Email: douglas@adl.org.br – Tel. (27) 99963-2761



SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FESTAS 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO

Aos 08 dias do mês de outubro de 2025, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reuniram-se o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão Organizadora de Festa**, Paulo Henrique Falqueto, a **servidora da Secretaria**: Bárbara Giestas Alves, bem como os **membros da Comissão Organizadora da 32ª Expo Afonso Cláudio**: Edmilson Dias de Sousa, Elaine Vieira de Vargas Brandão, Ivânio de Souza, Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça, Izaías Dutra Pagotto, Farley Tosta das Neves, Franceyla Karla Miranda Costa, Adriano dos Santos Abreu e Gilberto da Silva. A reunião teve início com a manifestação do Secretário, que cumprimentou os presentes e apresentou uma lista contendo sugestões de nomes para apreciação e escolha pela comissão. Após análise e deliberação, foi escolhido em consenso de todos as atrações locais, sendo: Alencácio Schuenk e convidados, o artista em seu show contará com a presença e participação de mais dois artistas locais a serem definidos pelo mesmo, no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais). O artista Tony dos Teclados, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). O cantor Maylon Meira, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) e Douglas Kalke, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sem mais para o momento, Eu Bárbara Giestas Alves Palma, servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, lavrei a seguinte ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros desta comissão:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão

Paulo Henrique Falqueto da Silva _____

Vice Presidente

Edmilson Dias de Souza _____

1º Secretário: Bárbara Giestas Alves Palma _____

2º Secretário: Raiane Duarte D. Fonseca Friaça _____

Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000
Tel.: 3735-4025 – E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br

Diene





SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

Membros:

Elaine Vieira de Vargas Brandão Elaine

Ivanio de Souza Ivanio

Izaías Dutra Pagotto Izaías D. Pagotto

Franceyla Karla Miranda Costa Franceyla

Adriano dos Santos Abreu Adriano dos Santos Abreu

Gilberto da Silva Gilberto da Silva

Farley Tosta das Neves Farley Tosta das Neves

Barbosa

Barbosa

AP

Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000
Tel.: 3735-4025 – E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA
23/10/2025

SOLICITAÇÃO Nº
218/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DOUGLAS E THIAGO	SÇ.	1,000	3.000,0000	3000,00

Valor Total R\$ 3000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DOUGLAS E THIAGO

OBSERVAÇÕES:

JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do Contrato:
Bárbara Giestas Alves Palma
Cargo: Escriturário
Matrícula: 012190

Suplente de Fiscal do Contrato:
Elaine Vieira de Vargas Brandão
Cargo: Chefe do Departamento de Cultura e Turismo
Matrícula: 010666

FICHA 975
FONTE 2500

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário-Reqüerente ou Reqüerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> fls. 14
com o identificador 3300320033003600320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003600320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 24/10/2025 15:26

Checksum: **429831E1D0A0CE928478EEC1C97EBA74AFA9F80158B0BA5D80D9F002612C9F32**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 24/10/2025 15:33

Checksum: **9A089F7BD5FE83EEE5AFB01E0D8E9A6278484913DD52FE80D35B501AAF600F8B**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 24/10/2025 15:46

Checksum: **283DDF728B0A8D307591C0E47AB66A4B5F9261A1A7D5BA95BBF75F86A8CCEA76**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 27/10/2025 07:21

Checksum: **74AF3E3CD37774A2491B1767996A9FDD84442DE3D9EC62036A65952C79F9D5D5**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 07:21

Checksum: **79F490C4AB215E01862CB57915245600E0C750F8ECA1C4E3B0DDA50234D15ACF**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 23/10/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical da dupla Douglas e Thiago, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 2500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical da dupla Douglas e Thiago, no dia 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado, no horário previsto para às 12h00min.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003600320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical Da dupla Douglas e Thiago

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de declarações e recibos emitidos para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Claudio "Afonso Cláudio Recicla". Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Escriturário

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 23 de outubro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 2500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 3.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$ 3.000,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTA FISCAL
			EMPRESA: 32.711.914 DOUGLAS KALKE		14	29	23
			CNPJ: 32.711.914/0001-57		Data de Emissão 20/09/2024	Data de Emissão 16/10/2025	Data de Emissão 09/06/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALOR
1			R\$3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			TOTAL	R\$ 3.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Paulo Henrique Falqueto da Silva	23/10/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003600320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003600320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 27/10/2025 07:21

Checksum: **E81701774DA42741EF196B7F45EC0119275BA2A3D1FAB403BC21543B56202EA3**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 07:21

Checksum: **B8759BF0405C05BDD57F8198D4CFC3E9E67E339B74FF5F8D2B010CEB8C82A6F3**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical da dupla Douglas e Thiago, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os



dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3.2 A escolha da dupla Douglas e Thiago decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artistas muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

3.3 Não paira nenhuma dúvida que a dupla Douglas e Thiago, é bastante conhecido no cenário regional e local, reconhecida por sua capacidade em animar a plateia pelo talento musical, sertanejo, entre outros, possuindo experiência na condução de shows artísticos, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

3.4 A ótima qualidade dos serviços prestados pela dupla Douglas e Thiago, além de serem reconhecidos pelo cenário regional, já foi testado e aprovado em outros festejos, possuindo reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento, além da contratação ser realizada diretamente com empresário exclusivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

5.1.3 A contratada se obriga a executar o serviço show musical da dupla Douglas e Thiago no dia 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado, no horário previsto para às 12:00h, com duração aproximada de 2h00min.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado.

6.1.2 Data da apresentação: 23 de novembro de 2025.

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 02h00min.

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: 12hs.

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: 14hs.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9 O fiscal de contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



8.1 Recebimento do Objeto

8.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.

8.2.8 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal, devidamente aceito pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.9 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.10 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 949

Fonte: 2500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.



12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

12.9 Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 horas de antecedência do show.

12.10 Passar e testar o som e iluminação em até 8 horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

12.11 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.



12.13 A Contratada não será responsável:

12.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.

12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.

12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de outubro de 2025.

Barbara Giestas Alves Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003600330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 27/10/2025 07:21

Checksum: **BA4DB40B5C92BE21516BE2C5A580FF8C14C0ADA6D1CF6097A5C3D840320B54F3**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 07:21

Checksum: **403EA7EA9EE684C6C9150F561303CD1B2D68ABF3EFAC15A9A56492880F093310**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 243/2025

Processo: 22572/2025

Origem: Ofício/Solicitação Nº 218/2025

Objeto: Contratação de show musical da dupla Douglas e Thiago, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação na 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriurário - **Matrícula:** 012190

Suplente de Fiscal do Contrato Elaine Vieira De Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Setor Administrativo - **Matrícula:** 010666

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 27 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003800370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/10/2025 10:38

Checksum: **D17D25AA5699B21FB20CD37552F0E324BECCD0129714667D6683348A5D0BF65F**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 10:43

Checksum: **DF861C859938FA708885ABB88FCEEC5F57C936CE8406BA53C474E49A4432137A**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em 27/10/2025 10:43

Checksum: **E402FD83835FF0115CD2486BDE7040CAABEF9EBC80EC7FB188108BF7963778E6**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 27/10/2025 11:14

Checksum: **A29C319876A67140E127C8F37650E6D88EA08170E7B58E2C64852A8A6C568A74**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 355/2025

ALTERA PORTARIA Nº 541/2024 QUE CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Ofício nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 14804/2025 em 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituída pela seguinte comissão:

PRESIDENTE: Paulo Henrique Falqueto da Silva

VICE PRESIDENTE: Edmilson Dias de Sousa

1º TESOUREIRO: Paulo Joaquim Candido Siebert

2º TESOUREIRO: Wevilton Pereira Viana

1º SECRETÁRIO: Bárbara Giestas Alves Palma

2º SECRETÁRIO: Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

MEMBROS:

Franceyla Karla Miranda Costa
Valquíria Karla Carnielli Tonoli
Elaine Vieira de Vargas Brandão
Ivânio de Souza
Farlei Tosta das Neves
Izaías Dutra Pagotto
Adriano dos Santos Abreu
Gilberto da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003900300031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



fls. 39

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769 Data: 23/07/2025
16:20:47

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE
PAGOTTO:0310220774 Data: 23/07/2025
14:15:53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOUGLAS KALKE

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:54 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **CA22.ADA1.702E.B2B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001548305

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 32.711.914/0001-57

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/10/2025**, válida até **19/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/10/2025.

Autenticação eletrônica: **000B.D33D.48D0.B9C1**





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 3566 / 2025**

Certifico: para os devidos fins que:

32.711.914 DOUGLAS KALKE

CPF/CNPJ nº: **32.711.914/0001-57**

Ladeira Valdemiro Nitz Nº255 - SERRA PELADA - Afonso Cláudio-ES CEP: 29603000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.afonsoclaudio.es.gov.br

Certidão Emitida em: **21/10/2025**, Valida até: **19/01/2026**

Chave de Validação WEB: **6734a14f**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 21/10/2025.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.711.914/0001-57
Razão Social: DOUGLAS KALKE 13144368725
Endereço: AV VALDEMIRO NITZ 255 / SERRA PELADA / AFONSO CLAUDIO / ES / 29603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101501585337799044

Informação obtida em 21/10/2025 13:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 32.711.914 DOUGLAS KALKE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.711.914/0001-57

Certidão nº: 62955237/2025

Expedição: 21/10/2025, às 13:10:35

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **32.711.914 DOUGLAS KALKE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.711.914/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.711.914/0001-57**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **32.711.914 DOUGLAS KALKE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/02/2019**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/02/2019**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.711.914/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019
NOME EMPRESARIAL 32.711.914 DOUGLAS KALKE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1 AV VALDEMIRO NITZ	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
CEP 29.603-000	BAIRRO/DISTRITO SERRA PELADA	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS@ADL.ORG.BR	TELEFONE (27) 9963-2761	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **13:09:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DOUGLAS KALKE

CPF



CNPJ

32.711.914/0001-57

Data de Abertura

08/02/2019

Nome Empresarial

DOUGLAS KALKE 13144368725

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/02/2019

Endereço Comercial

CEP

29603-000

Logradouro

1A AVENIDA Valdemiro Nitz

Número

255

Bairro

Serra Pelada

Município

AFONSO CLAUDIO

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/02/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/03 - Ensino de música

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003800370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Reparador(a) de instrumentos musicais, independente	9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE DOUGLAS KALKE - MEI E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO DOUGLAS KALKE – PF NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE Douglas Kalke, inscrito no CNPJ Nº 32.711.914/0001-57, através do seu representante legal Douglas Kalke, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] portador da cédula de identidade RG Nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Valdemiro Nitz, Nº 255 – Serra Pelada – Afonso Cláudio – ES - CEP: 29.603-000 e, do outro lado, como REPRESENTADO Douglas Kalke, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED], portador da cédula de identidade RG Nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Valdemiro Nitz, Nº 255 – Serra Pelada – Afonso Cláudio – ES - CEP: 29.603-000, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu produtor artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O produtor poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário. O presente contrato é 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante produtor é o seu único representante em território nacional, detendo a exclusividade total para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

Afonso Cláudio, 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DOUGLAS KALKE
Data: 24/10/2025 14:38:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente
 DOUGLAS KALKE
Data: 24/10/2025 14:38:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTADO

Chave de Acesso da NFS-e
32001022232711914000157000000000001424098353861850

Número da NFS-e
14

Competência da NFS-e
13/09/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
20/09/2024 09:57:01

Número da DPS
21

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
20/09/2024 09:57:01



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 32.711.914/0001-57	Inscrição Municipal -	Telefone (27) 9963-2761
Nome / Nome Empresarial 32.711.914 DOUGLAS KALKE		E-mail douglas@adl.org.br	
Endereço VALDEMIRO NITZ, 255, SERRA PELADA		Município Afonso Cláudio - ES	CEP 29603-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 31.796.097/0001-14	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA		E-mail -	
Endereço LUIZ OBERMULLER, 83, TERREO, CENTRO		Município Laranja da Terra - ES	CEP 29615-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Laranja da Terra - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço Show musical nas comemorações das festividades da 6ª Pomerbrood Fest e 18º Festival de concertina de Laranja da Terra.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Laranja da Terra - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



Chave de Acesso da NFS-e
3200102223271191400015700000000002925104979214998

Número da NFS-e
29

Competência da NFS-e
14/10/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
16/10/2025 15:27:18

Número da DPS
36

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
16/10/2025 15:27:17



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

32.711.914/0001-57

Inscrição Municipal

-

Telefone

(27) 9963-2761

Nome / Nome Empresarial

32.711.914 DOUGLAS KALKE

E-mail

douglas@adl.org.br

Endereço

VALDEMIRO NITZ, 255, SERRA PELADA

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29603-000

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

31.796.097/0001-14

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA

E-mail

-

Endereço

LUIZ OBERMULLER, 83, TERREO, CENTRO

Município

Laranja da Terra - ES

CEP

29615-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Laranja da Terra - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Show musical para compor a programação do Evento Formativo em comemoração ao Dia dos Professores, realizado em 14 de outubro de 2025, por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025 Processo 4422/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Afonso Cláudio - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

3200102232711914000157000000000002325068756725389

Número da NFS-e

23

Competência da NFS-e

30/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

09/06/2025 10:11:29

Número da DPS

30

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

09/06/2025 10:11:29



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

32.711.914/0001-57

Inscrição Municipal

-

Telefone

(27) 9963-2761

Nome / Nome Empresarial

32.711.914 DOUGLAS KALKE

E-mail

douglas@adl.org.br

Endereço

VALDEMIRO NITZ, 255, SERRA PELADA

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29603-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

31.796.097/0001-14

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA

E-mail

-

Endereço

LUIZ OBERMULLER, 83, TERREO, CENTRO

Município

Laranja da Terra - ES

CEP

29615-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.12.01 - Execução de música.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Laranja da Terra - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Apresentação musical no dia 30 de maio de 2025, na 37ª festa de emancipação política de Laranja da Terra.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Laranja da Terra - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125031000





Processo: 22572/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para análise e demais providências.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 27 de outubro de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003100310036003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 27/10/2025 15:45

Checksum: **E6600300494E393397333E11DED82A8321848B06A0B24967CC752117FB85C7F8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 22572/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AO GABINETE DO PREFEITO

O presente processo tem por objetivo a contratação do microempreendedor individual 32.711.914 DOUGLAS KALKE, inscrito no CNPJ: 32.711.914/0001-57, para a promoção do show musical com Douglas e Thiago, para se apresentar no dia 23 de novembro de 2025, às 12h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, por meio de **“Inexigibilidade de Licitação”**

Verificamos que foram juntados nos autos documentos do contratado a seguir:

Certidões Negativas (Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista, FGTS, Simples Nacional), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato de Exclusividade, Contrato Social e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.

Remeto os autos para análise e demais deliberações cabíveis.

Afonso Cláudio, 27 de outubro de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003200360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **27/10/2025 15:54**

Checksum: **EA55F7420D8FFEC93805092449B033324F6F7527FE9047165349454CD7078BAE**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000128/2025 - 27/10/2025 - Processo Nº 022572/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DOUGLAS KALKE 13144368725							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL da dupla douglas e thiago	SÇ.	1,00	3.000,000 0	3.000,00						
			Valor Total OBTIDO				3.000,00						
			Valor Total VENCIDO				3.000,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000128/2025 - 27/10/2025 - Processo Nº 022572/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DA DUPLA DOUGLAS E THIAGO	SÇ.	1,00	3.000,0000	3.000,00
							3.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003200370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **27/10/2025 15:54**

Checksum: **5F2E012BA1A359659BD51B393E044943A3E7B3D88D366EB8286C7185C5BF5A4D**





Processo: 22572/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de outubro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003500320034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **27/10/2025 16:09**

Checksum: **DC2E51BC5018C880B99108377C1468FCAB0014A71FDFBDA93BC43BCA1AFA6816**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 22572/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitando autorização para contratação do microempreendedor individual 32.711.914 DOUGLAS KALKE, inscrito no CNPJ: 32.711.914/0001-57, para a promoção do show musical com Douglas e Thiago, para se apresentar no dia 23 de novembro de 2025, às 12h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, por meio de "Inexigibilidade de Licitação"

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 27 de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003300300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/10/2025 16:14

Checksum: **851259D0A217AFB1755F582EE4CF3CE06CEB85150D987736E5E00C049F640A67**





Processo: 22572/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva

Afonso Claudio, 28 de outubro de 2025

FERNANDA PEREIRA ABELHA.
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003500360033003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA**, em 28/10/2025 07:46

Checksum: **78B40A26F45A56A88EF6154DB9CF492127B52D5EAF12AF07D5837E37A8818835**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 022572/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DOUGLAS E THIAGO, PARA SE APRESENTAR NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 28 de outubro de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003300320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **28/10/2025 13:42**

Checksum: **AEB91846F04463945A3CFFE5D926365EB0FB325E96101F89D5EE890C190A547D**





Processo: 22572/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue para suplementação por superávit, reserva e dotação.

Após, procuradoria.

Afonso Claudio, 28 de outubro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003600310033003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **28/10/2025 14:16**

Checksum: **2A3C882D94FD4F52CBD47EE9EA67FD6B96F6A05DFCF6BCF7A8A82AAB2251E1AC**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 28 de outubro de 2025.

PROCESSO: 22572/2025 – SHOW MUSICAL DOUGLAS KALKE – EXPO 2025

Autorizo a realização de despesa no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) com contratação de show de musical do cantor Douglas Kalke para se apresentar na 32ª Expo 2025, que acontecerá nos dias 20 a 23 de novembro de 2025, através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte - **250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, suplementando a Ficha nº 975 - 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003700340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 28/10/2025 15:30

Checksum: **27C36C83321894A1FC3078623788EE6A6EDA2C75CEF3378393EED8FF8B06FFF6**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 28/10/2025 15:50

Checksum: **054ABCD63E1DE9F2F0A6144B0A143A2C36D821781C00EC0F4DEEEAC94137E4C2**





Processo: 22572/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 975

FONTE: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 29 de outubro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320034003000330036003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 29/10/2025 07:41

Checksum: **9A782E17633124E2527E3C5A636D40E6D7067A6534EABC5A20E116A993305B1F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000393/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 29/10/2025

Data Ref.: 29/10/2025

Valor : **3.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DOUGLAS E THIAGO - PARA A 32º EXPO - OFICIO: 244/2025
- SC 218/2025 - PROCESSO 22572/2025.

Saldo Anterior Ficha	3.510,50	Valor Pré Empenho	3.000,00	Saldo Disponível	510,50
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	--------

(três mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0022572/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.000,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	3.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	3.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 29 de outubro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Isabela Abel Gumz com o identificador 3300320034003800390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020. fls. 75

E&L Contabilidade Eletrônica [S]

4º, fl. 14

E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003800390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **29/10/2025 07:52**

Checksum: **2D6014E472B0845024885565C68B55E5D1BE9056C4DC90F8950E54CAD5051374**





Processo: 22572/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 4 de novembro de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320034003200320033003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **04/11/2025 08:30**

Checksum: **662C8DD10190D0111F51DFEBBA2D6C9FADD6C9B0A02631147BA42F31FB602ED1**





Processo: 22572/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 4 de novembro de 2025

JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320035003900320039003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em **04/11/2025 10:26**

Checksum: **9ACF126A5E5BC4B5D329B339ADE48EA3ACAF9A8FBB076C38DB2E0B50F8383401**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 22572/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Contratação de Show Musical

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do Microempreendedor individual 32.711.914 Douglas Kalke, inscrito no CNPJ sob o nº 32.711.914/0001-57, para promoção do Show Musical da dupla Douglas e Thiago, para se apresentarem no dia 23 de novembro de 2025, na 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Relata a solicitante que a “a 32ª festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, um evento que por 31 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa marcante e emocionante.”

Consta do procedimento administrativo a ata de reunião realizada pela Comissão Organizadora de Eventos, nomeada pela Portaria 541/2024, alterada pela portaria 355/2025, deliberando sobre as possibilidades e ao final optando pela escolha do Show da dupla Douglas e Thiago (fls. 12/13); justificativa da contratação direta por inexigibilidade (fls. 04/06); Estudo Técnico Preliminar (fls. 16/20); e Termo de Referência (fls. 24/35).

Constatam-se nos autos que a contratação se trata de Show artístico de boa reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal.

A secretaria ainda informa que a escolha do Artista decorre de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo muitos conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Às fls. 47, foi juntado aos autos o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Às fls. 50, consta o instrumento particular de representação artística (contrato de exclusividade).

Houve a autorização do chefe do executivo (fls. 63).

A Secretaria de Finanças e Setor de Contabilidade informaram que há previsão de recursos para cobrir eventual despesa, conforme informações e nota de Pré-Empenho anexado nos autos em fls. 67/75).

Constam ainda: Notas Fiscais de Valores; Certidão de Regularidade fiscal, trabalhista; e deliberação da contratação pela comissão organizadora.

Eis o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analizando o supracitado requerimento e a documentação que o instrui, entendo estarmos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, na modalidade de *inexigibilidade de licitação*, prevista no artigo 74 inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *ad litteram* o referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (negritei)

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de inexigibilidade, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático. Assim, entende-se que a Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação se ampara no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório, Segundo leciona *Marçal Justen Filho*:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação direta com o profissional do setor artístico, constata-se que estamos diante de caso de inexigibilidade de licitação, cuja proposta é a contratação do Microempreendedor Individual 32.711.914 Douglas Kalke, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.711.914/0001-57, para promoção do Show da dupla Douglas e Thiago, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ademais, consigne-se que a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que, no presente caso, ocorrendo em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, a responsabilidade poderá recair solidariamente entre o contratado e o agente público (comissão), tendo a mesma expertise para tanto, assim, respondendo por seus atos nos termos do artigo 73 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por derradeiro, esclarece, ainda, que a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria pela **continuidade** do procedimento, por tratar-se de hipótese de “Inexigibilidade de Licitação”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Esclarece que o parecer é meramente opinativo.

É o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 04 de novembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 26537



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320036003200340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **04/11/2025 16:07**

Checksum: **128EC6FC04EBDE5C9AFBBE9A47A813ADE4E56C76152A0654AC2B74511C67481F**





Processo: 22572/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de novembro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320036003200310039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **05/11/2025 08:08**

Checksum: **1073A44F7BCBFD30D0E57B239A6ED0A9DB49EBCAC6176DBE9FA604A4871C9BC3**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 22572/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SHOW - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO

Trata-se de requerimento solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do Microempreendedor individual 32.711.914 Douglas Kalke, inscrito no CNPJ sob o nº 32.711.914/0001-57, para promoção do Show Musical da dupla Douglas e Thiago, para se apresentarem no dia 23 de novembro de 2025, na 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

À interessada para que analise a documentação conforme conclusão do parecer jurídico exigida pelo art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 05 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320036003700300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **05/11/2025 09:43**

Checksum: **49A620518B87403598B273B7A71734440E454AFF13A1D2AB6314EC0AA0A63F1A**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informamos que a documentação referente à solicitação de contratação da dupla Douglas e Thiago, foi devidamente analisada por esta secretaria.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de novembro de 2025

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320036003800380030003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em **05/11/2025 10:42**

Checksum: **E41EBEBC0A7E6E7F70C5BE00E794814D0F1FA4AE812CD3EC488C1A1C97300374**





Processo: 22572/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 6 de novembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320037003000370037003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **06/11/2025 11:37**

Checksum: **C31D3B6CD4916A8A15034F9F899C0A49066A1A306D5EEA6AC5D5AA8E0AFCF669**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º 22572/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 04/11/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do microempreendedor individual 32.711.914 DOUGLAS KALKE, inscrito no CNPJ 32.711.914/0001-57, no **valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para a promoção de show musical da dupla Douglas e Thiago, para se apresentar durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, de acordo com o OF/SECTUR/Nº 244/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 05 de novembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação do microempreendedor individual 32.711.914 DOUGLAS KALKE, inscrito no CNPJ 32.711.914/0001-57, no **valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para a promoção de show musical da dupla Douglas e Thiago, para se apresentar durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, de acordo com o OF/SECTUR/Nº 244/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 05 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003300310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **06/11/2025 13:06**

Checksum: **CAFEF45E17992C78EA9E61F1AF1A68D8E3EC296070403AAAE8B804265FEDBC90**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em **06/11/2025 14:23**

Checksum: **EEF2397056CBACB983473D626F1D240126508441C56E531895DE2C8192E769E9**



Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Inexigibilidade de Licitação****Inexigibilidade de Licitação
Nº 049/2025****Processo Nº 21906/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0049

Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratado:** EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 28.152.650/0001-71.**Objeto:** Empenho e pagamento de extensão de rede de iluminação pública no Córrego São Luiz de Boa Sorte, Vargem Grande - Afonso Cláudio, conforme Ofício 304/2025 e Solicitação de Compra Nº 209/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Valor total:** R\$ 70.006,30 (Setenta mil, seis reais e trinta centavos).**Dotação Orçamentária:**

12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1545100351.029 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública 44905100000 - Obras e Instalações Ficha: 775 Fonte: 275100000000 - Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2025.

Alexandre Amarildo VirgínioSec. de Obras e Serv. Urbanos **Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

Protocolo 1664987**Inexigibilidade de Licitação
Nº 050/2025****Processo Nº 22480/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0050

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratado:** microempreendedor individual ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728, inscrito no CNPJ: 34.906.729/0001-43.**Objeto:** Apresentação de show musical do cantor Alencácio Schuenk, durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, oriundo do OF/SECTUR/Nº 240/2025.**Valor total:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**Dotação Orçamentária:**

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 975 - Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos e Transferências de Impostos.
Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2025.**Paulo Henrique Falqueto da Silva**

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1665014**Inexigibilidade de Licitação
Nº 051/2025****Processo Nº 22572/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0051

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratado:** microempreendedor individual 32.711.914 DOUGLAS KALKE, inscrito no CNPJ: 32.711.914/0001-57.**Objeto:** Apresentação de show musical da dupla Douglas e Thiago, durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, oriundo do OF/SECTUR/Nº 244/2025.**Valor total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**Dotação Orçamentária:**15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 975 - Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2025.**Paulo Henrique Falqueto da Silva**

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1665019**Inexigibilidade de Licitação
Nº 052/2025****Processo Nº 21897/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0052

Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratado:** EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 28.152.650/0001-71.**Objeto:** Empenho e pagamento de extensão de rede de iluminação pública na Rodovia Sebastião Alves de Lima, KM 110, Vargem Grande - Afonso Cláudio, conforme Ofício 303/2025 e Solicitação de Compra Nº 208/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Valor total:** R\$ 173.017,56 (Cento e setenta e três mil, dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**Dotação Orçamentária:**

12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1545100351.029 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública 44905100000 - Obras e Instalações Ficha: 775 Fonte: 275100000000 - Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2025.

Alexandre Amarildo VirgínioSec. de Obras e Serv. Urbanos **Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

Protocolo 1665025

fls. 95

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320037003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000051/2025

Última atualização 06/11/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000142/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Constitui objeto do presente termo a contratação de show musical da dupla Douglas e Thiago.

Informação complementar:

A contratação se justifica pela necessidade apresentação musical para atender a 32ª EXPO Afonso Cláudio, promovida pela secretaria municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.000,00

Itens				Arquivos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕		
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	1	R\$ 3.000,00		
Exibir: 5 1-1 de 1 itens				Página: 1	< >
< Voltar					



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido





Processo: 22572/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a minuta de inexigibilidade, que tem por objeto a contratação de show musical, para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 7 de novembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320037003900300033003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em 07/11/2025 12:17

Checksum: **CE356483FA3AA1E2A99D4D6E8E1A2560E9B3F1D3B710C9F96D6B41B366C840AF**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº **XXX/2025**
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0051

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 32.711.914 DOUGLAS KALKE.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **32.711.914 DOUGLAS KALKE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.914/0001-57, com sede estabelecida na Avenida Valdemiro Nitz, nº 255, Serra Pelada, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.603-000, **neste ato representado pelo Sócio/Administrador, DOUGLAS KALKE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 22572/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do show musical da dupla **Douglas e Thiago**, no dia no dia 23 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 12h00min, com duração da apresentação mínima de 02h00min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao **cumprimento integral do objeto da contratação.**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320037003900320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 99



4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2024, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903923000 - Festividades E Homenagens- **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.

7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.





7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, segurança, estadia hotel (diária), traslado local (dentro dos limites do município de Afonso Cláudio) e camarim físico.
- 7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.
- 7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.
- 7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.
- 7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
- 8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
- 8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:
- 8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.
- 9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.
- 9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.
- 12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em **XXX** de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

DOUGLAS KALKE
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA 32.711.914 DOUGLAS KALKE
CONTRATADA





Processo: 22572/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 7 de novembro de 2025

JAMILY BADARO DE SOUZA
Estagiário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003500350032003A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILY BADARO DE SOUZA** em **07/11/2025 12:59**

Checksum: **769534D7D1BBD9B4F62C540704DF53143DEABBAB8034DAE939040797BEFD5607**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 22572/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Minuta de Contrato

PARECER JURÍDICO: MINUTA

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual 32.711.914 Douglas Kalke, para promoção do Show Musical da Dupla Douglas e Thiago, para se apresentar no dia 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante os festejos da EXPO – 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

Visando dar continuidade ao procedimento, vieram os autos para parecer acerca da Minuta do Contrato, conforme determina o art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O objetivo do comando normativo em questão é o de preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J**

Afonso Cláudio/ES, 07 de novembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003900340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **07/11/2025 15:26**

Checksum: **953C9C9559B5F8CC0F96047DE48C75CF2C75119A7F1EE3A5F7CABA625C00502E**





Processo: 22572/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Após formalização do Contrato nº 077/2025, encaminho os autos para providências.

Afonso Claudio, 12 de novembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003500390034003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **12/11/2025 13:59**

Checksum: **95A845C5E267C11BB9B30B0D40F9A8D223B241B7700FBF039DB51C00023ADD6E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 077/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0051

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 32.711.914 DOUGLAS KALKE.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **32.711.914 DOUGLAS KALKE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.914/0001-57, com sede estabelecida na Avenida Valdemiro Nitz, nº 255, Serra Pelada, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.603-000, **neste ato representado pelo Sócio/Administrador, DOUGLAS KALKE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 22572/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do show musical da dupla **Douglas e Thiago**, no dia no dia 23 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 12h00min, com duração da apresentação mínima de 02h00min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao **cumprimento integral do objeto da contratação.**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 110



4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2024, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903923000 - Festividades E Homenagens- **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.

7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.





7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, segurança, estadia hotel (diária), traslado local (dentro dos limites do município de Afonso Cláudio) e camarim físico.
- 7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.
- 7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.
- 7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.
- 7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
- 8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
- 8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:
- 8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:





- 8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.
- 9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.
- 9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.
- 12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em 11 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076
769

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.11.11 13:53:18
-03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS KALKE
Data: 11/11/2025 13:48:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS KALKE
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA 32.711.914 DOUGLAS KALKE
CONTRATADA



Luciano roncetti pimenta
Prefeito municipal de afonso cláudio
Administração pública municipal

Edmilson dias de sousa
Secretário municipal de agricultura e
desenvolvimento econômico
Administração pública municipal

Roberto moraes bragatto
Presidente da associação turística rota vale do
empoadado
Organização da sociedade civil

Protocolo 1668399

**Extrato do acordo de cooperação nº 014/2025
Oriundo do chamamento público nº 002/2025
Proc. Nº 14346/2025**

Acordo de cooperação nº 014/2025 celebrado
pelo município de afonso cláudio/es, inscrito
no cnpj sob o nº 27.165.562/0001-41 e a
**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES
QUATRO CÔRREGOS**, inscrita no cnpj sob o nº
10.601.361/0001-47.

Objeto: trator agrícola 4x4 75cv, marca new holland,
modelo tt4.75, cor azul, chassi nº nh1587508, série
nº nn7r3403183, nota fiscal nº 58931, estado de
conservação ótimo.

Amparo legal: lei nº 13.019/2014 e decreto
municipal nº 384/2017.

Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Vigência: este instrumento terá vigência de **05
(cinco) anos, contados a partir da data de
assinatura.**

Afonso cláudio/es, 11 de novembro de 2025.

Luciano roncetti pimenta
Prefeito municipal de afonso cláudio
Administração pública municipal

Edmilson dias de sousa
Secretário municipal de agricultura e desenvolvimento
econômico
Administração pública municipal

Redinel belisário soares
Presidente da associação de agricultores familiares
quatro córregos
Organização da sociedade civil

Protocolo 1668402

**Aviso de Adesão a Ata de
Registro de Preços**

Processo Nº 20544/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0009

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio
do Setor de Compras, torna público a **Adesão da
Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, oriunda
do Pregão Eletrônico nº 0003/2025, Processo
Administrativo nº 000168/2025, formalizado com a
empresa ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PLÁSTICO LTDA, com o Município de Jaguaré/ES.

Contratado: ROTOCYCLE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, inscrito no CNPJ:
34.914.897/0001-80.

Objeto: aquisição e instalação de parquinho infantil,
visando atender à Emenda Impositiva nº066/2025,
conforme previsão da Lei Municipal nº 2.601/2024,
para instalação do equipamento na pracinha do



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320039003200320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Bairro Chácara da Providência, no Município de
Afonso Cláudio/ES.

Valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.01 Gabinete do Prefeito 0201.0412200580.002 -
Emendas Impositivas 44905200000 - Equipamento e
Material Permanente Ficha: 42 Fonte: 1500000000001
- Recursos Não Vinculados de Impostos e
Transferências de Impostos (Emendas Individuais).
Afonso Cláudio, 11 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1668914

Contrato

**CONTRATO Nº 004/2025 - PROC. Nº
22572/2025**

**ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 051/2025**

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0051

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES,
CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **32.711.914 DOUGLAS KALKE** -
CNPJ nº 32.711.914/0001-57

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação
do show musical da dupla **Douglas e Thiago**, no
dia no dia 23 de novembro de 2025, no horário
previsto para início às 12h00min, com duração da
apresentação mínima de 02h00min, durante os
festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de
Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre
os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de
Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do
Empoadado - Afonso Cláudio/ES, conforme condições
e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Do valor: O valor total da contratação é de **R\$
3.000,00 (três mil reais).**

Vigência contratual: O prazo de vigência da
contratação será a partir da assinatura do instrumento
até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo
ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das
hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21,
com as devidas justificativas por escrito.

Assinatura: 11 de novembro de 2025.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes
da presente contratação correrão à conta de recursos
específicos consignados no orçamento Municipal,
destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15
02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio,
Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e
Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:**
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não
Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
- **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, 11 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Douglas Kalke
Sócio/Administrador Da 32.711.914 Douglas Kalke
Contratada

Protocolo 1669039

fls. 115

Contrato nº 000077/2025

Última atualização 12/11/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade executora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 022572/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Data de assinatura:** 11/11/2025 **Vigência:** de 11/11/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 27165562000141-2-000073/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27165562000141-1-000142/2025](#)

Objeto:

Constitui objeto deste contrato, a contratacao do show musical da dupla Douglas e Thiago, no dia no dia 23 de novembro de 2025, no horario previsto para inicio as 12h00min, com duracao daapresentacao minima de 02h00min, durante os festejos da 32A Festa de Exposicao Agropecuaria deAfonso Claudio, o referido evento acontecera entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parquede Exposicoes Dr. Joao Eutropio, localizado no Vale do Empocado " Afonso Claudio/ES, conformecondicoes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.711.914/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DOUGLAS KALKE 13144368725

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
CONTRATO 077 -2025 -INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 0	12/11/2025 - 13:55:42	Contrato	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

 

 Voltar

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Processo: 22572/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 12 de novembro de 2025

Paulo Henrique Falqueto da Silva.
SERVIDOR
002660



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000330030003400350030003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em **12/11/2025 15:25**

Checksum: **F9B95F9F25BE994CA6D85D11F47EDF972C68602C32C8BDCD9936ACA36AB8C1C**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 3.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$3.000,00		

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA DOUGLAS E THIAGO, QUE IRÁ SE APRESENTAR NA 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320039003300300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em **12/11/2025 15:25**

Checksum: **17C2E522E6A094E25CC18BBCC270F7F5CC5F67DBAF3DAB2957723925216FBDB1**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001546/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	022572/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Contrato	000077/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000051/2025	Ficha	00975-250000000000
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.250000000000	CNPJ	32.711.914/0001-57
Fornecedor	DOUGLAS KALKE 13144368725	Telefone	(27) 9963-2761
Endereço	AVENIDA WALDEMIRO NITZ , Nº 285 - SERRA PELADA - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL]] da dupla douglas e thiago		SÇ.	1,000	3.000,0000	3.000,00
Total Geral								3.000,00

Constitui objeto deste contrato, a contratação do show musical da dupla Douglas e Thiago, no dia no dia 23 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 12h00min, com duração da apresentação mínima de 02h00min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 12/11/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **BARBARA GISTAS ALVES PALMA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300320039003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 122

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320039003300310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 12/11/2025 15:25

Checksum: **1AECA8A79284F8524C7C6AB996F4B616BE97BDEE67FD213F1E2033E9E3BD175C**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 13/11/2025 08:20

Checksum: **66D428F96684D2E568B40C7E235C18C95B864994184BA7100BCA1EC12D637303**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 13/11/2025 15:49

Checksum: **6362F6CF48CB4122017EEFEA875E89A96D991342E0101912AFBD500C47536510**





Processo: 22572/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 14 de novembro de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000330030003500380039003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **14/11/2025 07:35**

Checksum: **258D2D9B0C73B6ECB29C892C6DAC824C834F9EC905AA2D9127CB1622883D90E8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0004839/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0022572/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001546/2025
Tipo: Ordinário
Data : 14/11/2025
Valor : 3.000,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 16067 - DOUGLAS KALKE 13144368725
Bairro : SERRA PELADA
Endereço : AV WALDEMIRO NITZ
Telefone Fixo: 2799632761
Celular:
CNPJ/CPF : 32.711.914/0001-57
Cidade : AFONSO CLAUDIO
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA "DOUGLAS E THIAGO", DURANTE A 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO. OFÍCIO SECTUR 244/2025 - SOLICITAÇÃO 218/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2025 - CONTRATO 077/2025. PROCESSO 22572/2025.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	26.510,50	Despesa Empenhada	3.000,00	Saldo Disponível	23.510,50
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(três mil reais)

Reserva : 393/2025
Data : 29/10/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000051/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000077/2025
Data Vencimento: 31/12/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	3.000,00
Total		3.000,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	3.000,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	3.000,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	3.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 14 de novembro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320039003800390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.